
Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA “PAULA SOUZA”

EDITAL CGESG - CGPEP 4, DE 15-06-2026

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA
NO ENSINO MÉDIO - PIBIC-EM - CNPq**

Os Coordenadores Gerais da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG e da Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP, no uso de suas atribuições, tornam público o presente Edital para seleção de projetos e concessão de bolsas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPQ, observadas as disposições da Portaria CNPq n. 2.539/2025, Deliberação CEETEPS n. 113/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.180/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.183/2026, da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.184/2026 e da Instrução Conjunta CGESG-CGPEP n. 01/2026.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos de pesquisa, com concessão de bolsas financiadas diretamente pelo CNPq, para desenvolver as atitudes, habilidades e os valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio e técnico de Escolas Técnicas do CEETEPS, mediante a participação em projeto de pesquisa, orientado por Professor(a) de Ensino Superior do CEETEPS, bem como despertar vocação científica e incentivar talentos potenciais destes estudantes, visando contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação.

1.2 Os projetos deverão ser desenvolvidos sob orientação de Professor de Ensino Superior do CEETEPS, por constituir atividade acadêmica vinculada à pesquisa institucional no âmbito das Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo - Fatecs, observadas as normas institucionais aplicáveis e as diretrizes deste Edital.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Constituem objetivos em relação às Fatecs do CEETEPS:

- I** - incentivar a formulação de uma política de iniciação científica e tecnológica voltada para o ensino médio;
- II** - possibilitar maior interação entre o ensino médio, a graduação e a pós-graduação stricto sensu nas atividades de pesquisa científica e tecnológica;

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

III - promover a participação dos professores do ensino médio ou profissional no plano de trabalho dos bolsistas, sob supervisão do pesquisador orientador - Professor(a) de Ensino Superior do CEETEPS;

IV - estimular e qualificar estudantes para a inserção na graduação;

2.2 Constituem objetivos em relação às Escolas Técnicas do CEETEPS:

I - estimular o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos;

II - criar oportunidades para potenciais estudantes com perfil para pesquisa científica e tecnológica.

2.3 Constituem objetivos em relação aos orientadores - Professores de Ensino Superior do CEETEPS:

I - envolver estudantes do ensino médio em atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais;

II - estimular a integração dos bolsistas de ensino médio em grupos de pesquisa das Fatecs do CEETEPS.

2.4 Constituem objetivos em relação aos bolsistas:

I - facilitar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade;

II - possibilitar o enfrentamento de desafios decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa sob a orientação de um pesquisador qualificado;

III - incentivar os estudantes bolsistas à continuidade dos estudos por meio do ingresso na graduação.

3. DA MODALIDADE

3.1 O presente Edital contempla a seguinte modalidade:

I - Iniciação Científica Júnior (ICJ).

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

4.1 O quantitativo de bolsas é definido pelo CNPq, sendo que para as Fatecs do Ceeteps são 09 (nove), com financiamento direto pelo CNPq.

4.2 Nos termos da Portaria CNPq n. 2.539/2025, é vedada a concessão de bolsa a estudantes em cursos de Educação a Distância - EAD.

4.3 A distribuição das bolsas observa critérios institucionais que consideram:

I - Relevância do Projeto de Pesquisa para a formação discente e para o impacto na comunidade externa;

II - Qualificação do orientador;

III - Desempenho do estudante, a partir de menções exclusivas “MB” e/ou “B” nos componentes curriculares, segundo os dados estratificados do Sistema NSA - Novo Sistema Acadêmico;

4.4 A vigência da bolsa será de até 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2026 a 31 de agosto de 2027.

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

4.5 O valor da bolsa é fixado pela Tabela de Valores de Bolsas e outros Benefícios no país - Portaria CNPq n. 1.502/2023, sendo atualmente R\$ 300,00 (trezentos reais) pagos mensalmente pelo CNPq.

4.6 A concessão não gera vínculo empregatício com o Ceeteps, nem gera obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou correlata.

4.7 Não haverá renovações automáticas de bolsas ou projetos.

4.8 Para o cancelamento da bolsa por ato volitivo do(a) estudante(a), o/a estudante deverá informar o Professor de Ensino Superior – orientador que, por sua vez, comunicará a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>).

4.9 Para o cancelamento da bolsa de forma compulsória, em face de cessação do atendimento aos requisitos de sua concessão, próprios do PIBIC-EM [que pode se referir a conclusão, desistência ou abandono do curso, trancamento de matrícula, bem como a perda de vínculo do(a) estudante por qualquer outra forma com a Etec, recebimento de outra bolsa por qualquer outro órgão de fomento considerado impedimento para a manutenção desta, ou outro(s) motivo(s) definidos nas diretrizes normativas atinentes ao certame], o(a) estudante ou o(a) Professor(a) de Ensino Superior - orientador(a) responsável deverá comunicar a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>).

4.10 O pagamento mensal será realizado diretamente ao(a) bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S.A., até o décimo dia útil do mês seguinte ao início da vigência da bolsa.

5. DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1 Poderá submeter projeto o/a Professor(a) de Ensino Superior, que pertença ao quadro permanente de Fatec do Ceeteps, e:

- I - possua titulação mínima de doutor;
- II - possua produção compatível com a área do projeto;
- III - possua produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 5 (cinco) anos;
- IV - mantenha currículo atualizado semestralmente na Plataforma Lattes;
- V - não possua pendências em programas institucionais.

5.2 Cada orientador poderá submeter até 02 projetos.

5.3 É vedado orientar estudante cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS REQUISITOS DO ESTUDANTE

6.1 Poderá participar o/a estudante que:

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

- I - esteja regularmente matriculado no ensino médio e técnico de Escolas Técnicas do CEETEPS;
- II - apresente desempenho com menções exclusivas “MB” e/ou “B” nos componentes curriculares, segundo os dados estratificados do Sistema NSA - Novo Sistema Acadêmico;
- III - tenha disponibilidade de carga horária de, no mínimo, 12 horas semanais para dedicação a pesquisa;
- IV - não tenha vínculo empregatício, caracterizado por relação de trabalho entre empregado e empregador, regido pelo regime celetista ou estatutário;
- V - não acumule bolsas incompatíveis;
- VI - esteja cadastrado na Plataforma Lattes;
- VII - atenda aos requisitos do edital.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições deverão ser realizadas no período de 15 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, exclusivamente por meio do sistema ICT on-line: <https://ict.cps.sp.gov.br/>, pelo Professor de Ensino Superior de Fatec do Ceeteps, que objetiva atuar como orientador.

7.2 A submissão, a ser realizada no sistema ICT on-line, deverá conter:

- I - cadastro do Professor de Ensino Superior de Fatec do Ceeteps, que objetiva atuar como orientador;
- II - cadastro do estudante, a ser realizado pelo Professor de Ensino Superior, a partir do Termo de Compromisso, acompanhado de histórico escolar atualizado do estudante, estratificado do NSA, assinado previamente por ambos, bem como representante legal do estudante, conforme a pertinência;
- III - projeto de pesquisa;
- IV - a indicação da grande área de conhecimento (Ciências Biológicas da Saúde e Agrárias; Ciências Exatas, da Terra e Engenharias; Ciências Sociais Aplicadas e Humanas; Linguística, Letras e Artes) do Projeto de Pesquisa e sua respectiva área, segundo classificação adotada pelo CNPq;
- V - plano de trabalho individualizado;

7.3 No ato da submissão, caberá ao Professor de Ensino Superior anexar a Declaração de Estágio por ele assinada, bem como pelo estudante, além do representante legal do estudante, conforme a pertinência;

7.4 A responsabilidade pelas informações é integralmente do proponente.

7.5 Finda a inscrição, caberá ao Coordenador da Fatec acessar o sistema ICT on-line e manifestar concordância ou discordância sobre o desenvolvimento da pesquisa.

8. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

8.1 A avaliação será realizada por Comitê Institucional e Comitê Externo, nos termos da Portaria CEETEPS-Presidência n. 5.180/2026, observadas as diretrizes da Instrução Conjunta CGESG-CGPEP nº 01/2026.

8.2 Cada projeto receberá pareceres de dois avaliadores, sendo que existindo a aprovação por um parecerista e a reprovação por outro, será solicitada automaticamente a avaliação de um terceiro parecerista para o desempate.

8.3 Os critérios de avaliação incluem:

- I - mérito técnico-científico;
- II - relevância e impacto;
- III - viabilidade;
- IV - adequação metodológica;
- V - qualificação do orientador;
- VI - desempenho do estudante;
- VII - aderência às diretrizes institucionais.

8.3 A pontuação e pesos estão detalhadas no Anexo.

8.4 A classificação será em ordem decrescente de pontuação.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 O resultado preliminar será divulgado da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG.

9.2 Caberá recurso no prazo estabelecido em cronograma.

9.3 O resultado final será homologado pelas Coordenadorias.

10. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 A implementação estará condicionada:

- I - à aprovação do projeto;
- II - à regularidade documental;
- III - à disponibilidade orçamentária;
- IV - a(o) bolsista ter conta corrente individual no Banco do Brasil ativa e sem restrições no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais);

10.2 O não cumprimento dos prazos implicará perda da vaga.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Do orientador:

- I - orientar e supervisionar o projeto;
- II - validar relatórios e emitir pareceres;
- III - participar de eventos institucionais;
- IV - submeter os trabalhos, conjuntamente com o estudante envolvido na pesquisa, à eventos técnico-científicos e à publicações;
- V - cumprir todas as normas atinentes ao certame;
- VI - submeter o projeto de pesquisa, uma vez classificado e aprovado, ao Comitê de Ética, quando aplicável;

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

VII - encaminhar a Divisão de Extensão e Pesquisa do Ensino Superior da Coordenadoria Acadêmico-Pedagógica da Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG, por meio da plataforma virtual ICT online (<https://ict.cps.sp.gov.br/>), o parecer consubstanciado fornecido pelo Comitê de Ética sobre o resultado da apreciação, quando houver, de forma imediata, para acompanhamento e orientações, conforme a pertinência.

11.2 Do estudante:

- I** - executar o plano de trabalho;
- II** - apresentar relatórios;
- III** - participar de eventos técnico-científicos;
- IV** - submeter os trabalhos, conjuntamente com o Professor de Ensino Superior envolvido na pesquisa, à eventos técnico-científicos e à publicações;
- V** - cumprir todas as normas atinentes ao certame.

12. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 O acompanhamento ocorrerá por:

- I** - relatórios parciais;
- II** - relatório final;
- III** - participação em evento técnico-científicos.

12.2 A não entrega implicará em sanções acadêmicas e/ou administrativas conforme a pertinência.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 As certificações do Professor de Ensino Superior – orientador e do estudante, quanto ao projeto de pesquisa classificado, aprovado e desenvolvido por meio de bolsa, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio - PIBIC-EM/CNPq, dependerão do cumprimento integral das obrigações previstas neste edital.

14. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA

14.1 Os participantes deverão observar:

- I** - ética em pesquisa;
- II** - integridade científica;
- III** - normas de propriedade intelectual.

14.2 Plágio ou fraude implicará desligamento.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS

15.1 O tratamento de dados observará:

- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- Decreto Estadual nº 65.347/2020;
- normas institucionais.

Administração Central

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação – CGESG
Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONTROLE

16.1 Todos os atos de gestão bem como acompanhamento acadêmico do PIBIC-EM/CNPq deverão ser registrados no sistema ICT on-line: <https://ict.cps.sp.gov.br/>;

16.2 Os Programas poderão ser auditados.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É vedado acúmulo de bolsas, salvo previsão normativa.

17.2 O CEETEPS poderá revogar ou anular o Edital.

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pela CGESG e CGPEP.

18. DO CRONOGRAMA

18.1 O Cronograma está disposto no Anexo II.

19. DOS ANEXOS

Anexo I - Critérios de Avaliação e Pontuação

Anexo II - Cronograma

Anexo III - Modelo de Projeto de Pesquisa

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho do Estudante

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI - Formulário de Cancelamento

Anexo VII - Declaração de Estágio

Anexo VIII - Modelo de Parecer do(a) Professor(a) do Ensino Superior – Orientador(a)

Robson dos Santos

Coordenador Geral

Coordenadoria Geral de Ensino Superior de Graduação - CGESG

Juliana Augusta Verona

Coordenadora Geral

Coordenadoria Geral de Pós-Graduação, Extensão e Pesquisa - CGPEP